



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-70
Avenida Nove n. 53 — Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-779, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.976

Autoriza o Prefeito Municipal, a desapropriar por via a migável ou judicial, terreno urbano sem benfeitorias pa ra fins de recreação, e dá outras providências correla-
tas.-

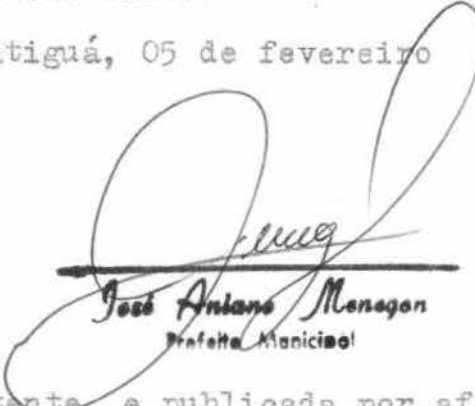
JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co-
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 04 de fevereiro de 1976, conforme Resolução Nº-01/76:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autori-
zado a desapropriar por via amigável ou judicial, terreno urbano -
sem benfeitorias, destinado à área de recreação, medindo 12 m (12)
metros de frente para a Avenida José Zancaner, antiga rua do Co-
mércio e Rua América; 19 m (dezenove) metros pelo fundo onde se
divide com José Luiz Cordeiro; 36 m (trinta e seis) metros de am-
bos os lados, confrontando com Adelaide dos Santos e Filhos, e de
outro lado com Sebastião Veiga.

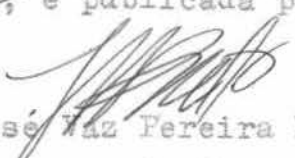
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da -
presente lei, serão cobertas através de CRÉDITO ESPECIAL aberto o-
portunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de fevereiro de
1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixa-
ção no local de costume na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.